

Novos Programas de Transação Tributária Federal

A Receita Federal publicou nas últimas semanas novos editais de Transação Tributária oportunizando aos contribuintes:

- Regularizarem débitos com a obtenção de descontos;
- Parcelamentos alongados;
- Em alguns casos, a utilização de prejuízo fiscal (IRPJ) e base de cálculo negativa da CSLL.

18.08.2025

Foi publicada a **Portaria RFB nº 568/2025**, a qual apresenta regras gerais para adesão ao programa que visa a **extinção de débitos ligados ao contencioso tributário** classificado como "de relevante e disseminada controvérsia jurídica".

Os contribuintes interessados nesses programas precisarão realizar a adesão por meio totalmente digital entre

15.08.2025 a 28.11.2025

A norma administrativa **destaca que serão considerados critérios para adesão aos futuros** editais de transação:

- ✓ A regularidade cadastral;
- ✓ Compatibilidade entre escriturações e declarações apresentadas
- ✓ Histórico de regularidade fiscal;
- ✓ Consistência das informações.

➔ Nessa linha, foram publicados 3 editais, relacionados as seguintes matérias:

Edital nº 52/2025

IPI - Irretroatividade do conceito de "praça" para aplicação do Valor Mínimo Tributável ("VMT") em operações entre interdependentes

O CARF tem apresentado uma jurisprudência desfavorável aos contribuintes.

Todavia, o tema ainda não foi analisado pelo judiciário. Os contribuintes devem estar atentos a sua situação individual antes de optar pela adesão ao programa.

Edital nº 53/2025

Transfer Pricing - critérios de apuração de apuração do preço de transferência pelo método PRL

Esse é outro tema controverso no Poder Judiciário. As Turmas do STJ divergem acerca do entendimento, o que demonstra que o entendimento ainda não está pacificado, mas diz respeito a fatos que ocorreram entre 2002 e 2012.

Vale ter atenção se a adesão realmente representará um benefício e se esse é o melhor momento para adesão.

Edital nº 54/2025

PIS/COFINS sobre venda de ações na desmutualização da Bovespa e BM&F; IRPJ e CSLL sobre o ganho de capital no processo de desmutualização da Bovespa

O tema conta com uma posição atualmente desfavorável aos contribuintes no CARF, mas não há uma jurisprudência no âmbito judicial também desfavorável.

Os editais permitem que os contribuintes: (i) tenham até 65% de desconto sobre o valor do débito, (ii) quitar até 30% do débito com a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL; (iii) entrada entre 10% e 30%; e (iv) pagamento em até 60 parcelas.



Os novos programas de transação tributária federal **representam uma oportunidade relevante para contribuintes que possuem débitos relacionados às matérias específicas contempladas nos editais**. As condições oferecidas são atrativas, especialmente considerando os descontos significativos e as facilidades de pagamento.

No entanto, a adesão deve ser precedida de uma análise técnica detalhada, considerando as particularidades de cada caso e o cenário jurisprudencial específico de cada matéria.